

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO-LMO

A Pessoa Jurídica, **AUTO POSTO DA SETE LTDA**, localizado na Av. Sete de Setembro, Nº 4379, Jardim Clodoaldo, Cacoal -RO, de CNPJ nº 52.642.697/0001-06, torna público que requereu a SEMMA/CACOAL em 11/10/2023, o pedido de LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO- LMO para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.



Vladmir Oliani
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº. 008 JUCER RO

EDITAL DE LEILÃO
Prefeitura Municipal de Urupá – RO
Nº.001/2024

DATA DO LEILÃO: 18 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário local)

DATAS PARA VISITAÇÃO: 24/09 a 18/10/2024 das 7:30 às 13:00

LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS: pátio da oficina em frente a Prefeitura Municipal, Av. Jorge Teixeira, 4872, b. alto alegre – Urupá/RO.

Composto de 36 lotes, sendo veículos e equipamentos considerados inservíveis pela municipalidade

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone 9 9981-1985, ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO: Somente através do site: <https://www.leiloesaquiari.com.br/>

EDITAL COMPLETO: <https://www.leiloesaquiari.com.br/>
<http://www.urupa.ro.gov.br/>

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO, portador do CNPJ: 368.520.770.001-37, Avenida Sete de Setembro, 2140 - Nossa Senhora das Graças, Porto Velho-RO, 76804-123, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, neste ato denominado simplesmente o Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, conforme Edital de leilão, sendo conduzido pelo Leiloeiro Pública Oficial **FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA**, registrado na Matrícula nº 040/2022/JUCER/RO. Leilão on-line. Edital na íntegra no sítio eletrônico <https://www.leiloesaquiari.com.br/>

DATA DO LEILÃO: 25/10/2023, às 10h00min, <https://www.leiloesaquiari.com.br/>

DATA DE VISITAÇÃO: 21, 22 e 23 de outubro de 2024, no horário das 8:00 às 15:00 horas

LOCAL: Exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, através do site <https://www.leiloesaquiari.com.br/>


AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFALTICOS O valor estimado: VALOR TOTAL: R\$ 9.236.525,00. Processo Administrativo: 7759/PMJ/2024; Cadastro: 22/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 04/11/2024. Início da Sessão Pública: 04 de novembro de 2024, às 15h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 293/GP/2024
Pregoeiro (a)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ECOVIDA NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – SPE, inscrita no CNPJ sob n. 18.650.288/0001-05, com sede nesta cidade de Ji-Paraná/RO, no Lote n. 215, Setor 06, da Gleba Pireneos do Projeto Fundiário Jarú e Ouro Preto D'Oeste, através de seus Administradores Elizange Dias Martins Rodrigues e Solange Aparecida da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2024, às 19h30min, por videoconferência, com primeira convocação às 19h30min, com sócios detentores de um quinto (1/5) do capital social e pelo menos 10 (dez) sócios, ou em segunda e última convocação as 20:00 horas, com qualquer número de sócios, a fim de debater e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 – Eleição do Conselho de Administração.
- 2 – Eleição do Conselho Fiscal.
- 3 – Aprovação das contas dos administradores.
- 4 – Destinação do imóvel.
- 5 – Outros assuntos de interesse social.

Ji-Paraná/RO, 14 de outubro de 2024.

Elizange Dias Martins Rodrigues Administradora
Solange Aparecida da Silva Administradora


ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/PMJ/2024

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E FERRAMENTAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS. O valor estimado: R\$ 1.784.726,40. Processo Administrativo: 6297/PMJ/2024. Cadastro: 22/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/11/2024. Início da Sessão Pública: 04 de novembro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 17 de outubro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 293/GP/2024
Pregoeiro (a)


ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO AO 2º TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 179/PGM/2022

CONTRATO Nº: 179/PGM/2022
PROCESSO Nº: 2926.02.12/2022 SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Tecnologia da Informação para Desenvolvimento de Sistema em Gestão de Processos Eletrônicos On-Line, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2022 do Pregão Eletrônico nº 057/2021 – Processo Licitatório nº 1.255/2021 – Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO tendo estes a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO. O presente Termo Aditivo tem por objeto, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024 E TÉRMINO NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme dispõe art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

VALOR: Os mesmos praticados no contrato original.
DATA: 15/10/2024

ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal – Contratante
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário de Administração e Fazenda
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - Contratada

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.



Vladmir Oliani
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº. 008 JUCER RO

EDITAL DE LEILÃO 2º LEILÃO
COOPERATIVA DECRÉDITO DE FRONTEIRAS LTDA – SICOOB FRONTEIRAS

DATA DO LEILÃO: 25 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário local)

IMÓVEL: Unidade autônoma nº 58 (cinquenta e oito), medindo 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizado no Bloco B-05, avenida Antenor Bisconsin, no Condomínio Vila Romana, perímetro urbano desta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: FRENTE com a avenida Antenor Bisconsin, na distância de 18,00 metros; LADO DIREITO: com a unidade autônoma 59, na distância de 40,00 metros, LADO ESQUERDO: com a unidade autônoma 57, na distância de 18,00 metros na distância de 40,00 metros; FUNDOS com a unidade autônoma 63, na distância de 18,00 metros na distância, Área privativa de 720,00m², área de uso comum de 417,145292m², área real total de 1.137,145292m², avaliado em R\$ 3.200.000,00 Imóvel registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Cacoal, matrícula nº 1.380.

Obs.: Venda em caráter “ad-corpus”, no estado em que se encontra.

Valor do Lance inicial, corresponde ao valor do débito (2º leilão): R\$ 2.257.136,21

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone 9 9981-1985, ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO, através do site: <https://www.leiloesaquiari.com.br/> onde se encontra disponibilizado o edital completo.


ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1440.02.06-2024/SEMSAU MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/SUPEL/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/SUPEL/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1440.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS-CAMPANHAS: OUTUBRO/ROSA E NOVEMBRO/AZUL, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.552,10 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 073/2024
CONTRATADA: DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45

No valor de: **R\$ 415,81 (Quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos).**
Com o objetivo de: **(Prestação de serviços para emissão de CRV e confecção de placa e tarjetas).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso IX. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 17 Outubro de 2024.

Nair de Araújo Dias
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. n.º 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GABINETO DO PREFEITO**

DECRETO Nº 186, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 89.734,14 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional Funcional Programática				Dotação	Anulação de Dotação Funcional Programática				Valor
50	02.02.00	28.846	0000	0001	3.3.90.47.00	04.122	0004	2006	3.3.90.39.00	89.734,14

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 08 de Outubro de 2024

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

**ERRATA Nº 001 REFERENTE
AO PROCESSO GI – 560/2024.**

TERMO DE ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 069/PJM/2023

Objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

ONDE SE LÊ: O presente contrato fica prorrogado por mais 20 (vinte dias)

LEIA-SE: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 17 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 037/PJM/2024
Processo Administrativo: n.º 120/2024 e Convênio n.º 941219/2023/Transferegov

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas, no trecho que compreende a linha 20 a partir da RO sentido linha 37, município de Teixeiraópolis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e o Termo de Referência.

Valor: Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis e quatrocentos reais) referente ao valor total.

Prazo: O presente Contrato terá sua 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

O prazo para execução da obra não poderá ultrapassar de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 16 de Outubro 2024.

Assinam:
Pissinati & Jaconi Engenharia E Assessoria LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 036/PJM/2024
Processo Administrativo n.º 304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: Amanda A. De Almeida Implementos Agrícolas.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto é aquisição de material permanente – perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de (9, 12 e 18 polegadas), com acoplamento de engate no 3º (terceiro) ponto do trator agrícola. Incluso manual em português, garantia mínima de 12 meses. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA, da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e no Termo de Referência

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 11.690,00** (onze mil e seiscentos e noventa reais)
Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 17 de Outubro 2024.

Assinam:
Amanda A. De Almeida Implementos Agrícolas.
Antônio Zotesso
Almiro Soares



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 187/GAB/2024,
De, 16 de Outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, INCLUINDO ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico na elaboração, tramitação e autenticação de documentos por meio de assinatura eletrônica no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

Considerando a economicidade, com redução de gastos em papel, serviços de impressão, equipamentos e transportes;

Considerando a eficiência, com maior agilidade nas demandas e no trâmite de documentos e processos, proporcionando aumento na produtividade;

Considerando a segurança, com aumento da confiabilidade, garantindo a autenticidade de documentos por meio de assinatura eletrônica única ou em lote;

Considerando a transparência, permitindo o acompanhamento das demandas e andamento de documentos em tempo real por meio de pesquisa simplificada;

Considerando a sustentabilidade, promovendo uma administração pública mais moderna e sustentável;

Considerando a praticidade, com acesso via internet, garantindo a formalização de acordos, produção, assinatura e trâmite de documentos para outras áreas ou órgãos a qualquer hora;

Considerando a facilidade, com navegação intuitiva, produção de documentos a partir do editor de textos integrado e de modelos disponíveis;

Considerando a padronização, aderindo às políticas municipais de arquivos;

Considerando a automatização, com destinação final, eliminação automática nos prazos previstos e tabelas de temporalidade;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva por intermédio das tecnologias da informação e comunicação, desburocratizando documentos, processos e dados dos Órgãos do Município, e disponibilizando qualidade na prestação de serviços ao contribuinte;

Considerando o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que instituiu a obrigatoriedade da implantação do Governo Digital nos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Programa "PREFEITURA DIGITAL", através do Sistema "ZERO PAPEL".

Parágrafo primeiro. Institui-se o Sistema "ZERO PAPEL" como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Teixeiraópolis.

Parágrafo segundo. O sistema "ZERO PAPEL" é de uso obrigatório na elaboração, tramitação e assinatura de documentos e processos do município, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teixeiraópolis/RO, o Programa "Prefeitura Digital", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivadas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo primeiro. Fica instituída assinatura eletrônica nos termos do Art. 4º, II e alíneas, da Lei Federal nº 14.063/2020, no âmbito da Administração Pública do Município de Teixeiraópolis/RO.

Parágrafo segundo. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 3º Para os fins deste decreto consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PREFEITURA DIGITAL

Art. 4º São objetivos do Programa "Prefeitura Digital":

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições das Leis Federais nº 12.527/2011, 13.709/2018, 14.063/2020 e 14.129/2021;

IV - assegurar a gestão, preservação e segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o Sistema "ZERO PAPEL" para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até sua destinação final.

Art. 6º O Programa "Prefeitura Digital" entrará em funcionamento facultativamente a partir da publicação deste Decreto, obedecendo ao cronograma da comissão gestora do Programa. Parágrafo primeiro. O cronograma definido pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", para uso do Sistema "ZERO PAPEL", deverá ser divulgado no site oficial. Parágrafo segundo. A elaboração, tramitação e assinaturas de novos documentos administrativos ocorrerão somente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 7º É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o Sistema "ZERO PAPEL", obedecendo ao cronograma da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" no formato PDF (Portable Document Format), recebendo a assinatura eletrônica regulamentada pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

§ 2º O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Sistema "ZERO PAPEL", juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 8º Na operacionalização do Sistema "ZERO PAPEL" deverão ser observados os atos normativos da Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital", bem como a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Art. 9º Os documentos e processos administrativos recebidos e gerados no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser registrados no Sistema "ZERO PAPEL", de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 10º Os processos eletrônicos dispensam a realização de procedimentos formais típicos de processos em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Art. 11º Os processos eletrônicos passam a adotar padrões desenvolvidos e normatizados pela Comissão Gestora do Programa

"Prefeitura Digital".

Parágrafo primeiro. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Sistema "ZERO PAPEL" dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO III – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 12º O acesso ao Sistema "ZERO PAPEL" será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13º Serão cadastrados como usuários do Sistema "ZERO PAPEL" todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14º Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II - receber ofícios e notificações;

III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 15º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível, e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis ou por outro meio estabelecido pelo comitê gestor através de portaria específica.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA PROCESSUAL E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16º O responsável pela abertura do processo deverá:

I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Sistema "ZERO PAPEL";

II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas no Sistema "ZERO PAPEL".

Art. 17º Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no Sistema "ZERO PAPEL" utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18º Os documentos produzidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19º O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados no Sistema "ZERO PAPEL", serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20º Os formatos/extensões de arquivo admitidos no Sistema "ZERO PAPEL" serão definidos pela Comissão Gestora do Programa "Prefeitura Digital".

Art. 21º O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no Sistema "ZERO PAPEL".

CAPÍTULO V – DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 22º A gestão de documentos do Município de Teixeiraópolis deve ser realizada exclusivamente por meio do Sistema "ZERO PAPEL".

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos será encaminhado para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob-responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 23º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 24 Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento ao processo administrativo.

Art. 25 A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 26 A autoria, autenticidade e integridade de documentos eletrônicos e assinaturas poderão ser obtidas por meio de certificação eletrônica emitida conforme padrões definidos pela Lei Federal nº 14.063/2020, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 27 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado temporário se realizado até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO VI – DO PAINEL DE DOCUMENTOS

Art. 28 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 29 O titular do órgão terá acesso ao Painel “Meus Documentos” da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar logoff sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar ao núcleo de Informática a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- VI - zelar pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa, pela leitura dos documentos recebidos e pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle.

CAPÍTULO VII – DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 30 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682/2012, bem como os critérios técnicos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado. § 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte: I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados. § 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Teixeiraópolis.

Art. 31 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos Arts. 14º e 15º deste decreto.

Art. 32 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 33 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 34 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Art. 12º deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Teixeiraópolis.

Art. 35 Os documentos digitalizados receberão certificação de autenticidade, através da assinatura eletrônica do responsável pelo registro dos arquivos (PDF) no Sistema adotado.

CAPÍTULO VIII – DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 36 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, sendo o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitando a sua revelação, o responsável responderá civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

CAPÍTULO IX – DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 37 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa “Prefeitura Digital”, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DO NUCLEO DE INFORMÁTICA.

Art. 38 Ao núcleo de informática, por meio do seu Corpo Técnico, cabem as seguintes atribuições:

- I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivadas;
- II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
- IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
- V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital”.

Art. 39 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos e responsáveis pelo desenvolvimento do Sistema “ZERO PAPEL”.

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA “PREFEITURA DIGITAL”

Art. 40 Fica instituída a Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital”, com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não

disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

IX - zelar pela contínua adequação do Sistema de Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Teixeiraópolis e aos padrões de uso;

X - acompanhar a adequada utilização do Sistema de Processo Eletrônico, salvaguardando a integridade e qualidade das informações nele contidas;

XI - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Teixeiraópolis quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;

XII - orientar os usuários externos quanto à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;

XIII - propor revisões das normas afetadas pelo processo eletrônico;

XIV - padronizar os documentos que serão formalizados no Sistema de Processo Eletrônico;

XV - padronizar e definir os perfis de acesso ao Sistema de Processo Eletrônico;

XVI - expedir instruções normativas quanto ao fluxo de trabalho e rotinas administrativas, adequando-as, quando necessário, ao processo eletrônico;

XVII - realizar outros atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Processo Eletrônico.

Art. 41 A Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital” será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito; **Girleane Da Silva Pio de Oliveira**.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Vanessa Tineli de Oliveira da Silva**;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; **Lucineia Teles da Costa**;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura E Meio Ambiente; **Aline Barreto De Castro**;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte; **Jonathan Soares da Silva**.

§ 1º A Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital” poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital”, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO XII – DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 42 São deveres dos usuários do Sistema “ZERO PAPEL”:

- I - utilizar adequadamente o sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
- II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
- III - manter a cautela necessária na utilização do Sistema “ZERO PAPEL”, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no sistema;
- IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
- V - participar dos programas de capacitação referentes ao Sistema “ZERO PAPEL”;
- VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Sistema “ZERO PAPEL”; e
- VII - cumprir os regulamentos e manuais que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Sistema “ZERO PAPEL” no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do Sistema “ZERO PAPEL” fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Prorroga-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Sistema “ZERO PAPEL” estiver inoperante.

Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 44 A não obtenção de acesso ou credenciamento no Sistema “ZERO PAPEL”, bem como eventuais defeitos de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento das obrigações e prazos legais.

Art. 45 Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos no Sistema “ZERO PAPEL”, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pela Comissão Gestora do Programa “Prefeitura Digital”.

Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, 16 de Outubro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/DCL/2024**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1236/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 287.157,73 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL CENOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 18/10/2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 01/11/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br.

Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 17 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. nº. 48/GAB/PMS/2023



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
VISTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0031/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMECEL**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1268-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DE VEÍCULOS**, Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 24/10/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado da contratação R\$ 13.713,15 (Treze mil, setecentos e treze reais e quinze centavos)**, Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de outubro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: cpl@saofrancisco.ro.gov.br



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
www.tjro.jus.br
Presidente Médi - Vara Única
Av. Castelo Branco, 2667, Centro, Presidente Médi - RO - CEP: 76916-000
Horário de atendimento de 07:00h às 14:00h

ÓRGÃO EMITENTE: Presidente Médi - Vara Única

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 20 dias)

DE: JORGE BRAZ DINIZ CPF: 036.040.552-53, **MARIA GERTRUDES LOPES DINIZ** CPF: 369.483.062-68, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o(a) Requerido(a) acima qualificado(a) nos termos dos artigos 335 e 344 do CPC, identificada(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. O prazo de defesa inicia-se a partir do término do prazo do edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como sendo verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora.

OBSERVAÇÃO: Caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do CPC. A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pjeconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça)

Processo: 7000381-13.2022.8.22.0006
Classe: USUCAPÍAO (49)
AUTOR: EXPEDITO CICERO MEDEIROS Advogados do(a) AUTOR: JOSE IZIDORO DOS SANTOS - RO4495, ROBISMAR PEREIRA DOS SANTOS - RO5502
REU: JORGE BRAZ DINIZ e outros

DECISÃO ID 111277528: “(...) Desta forma, DEFIRO a realização da citação por edital, nos termos do art. 256 e 257, inciso III, do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. (...)”

Sede do Juízo: Fórum Cível, Av. Castelo Branco, 2667, Centro, Presidente Médi - RO - CEP: 76916-000, e-mail: prmac@tjro.jus.br

Presidente Médi, 7 de outubro de 2024.

Técnico Judiciário
(assinado digitalmente)

Data e Hora	07/10/2024 17:15:04
Características	2092
Preço por caractere	0,2568
Total (R\$)	4295

Validade: 3188025, conforme estabelece o Art. 22, inciso I, letras "a" e "b", da Instrução Presidencial Nº 001/2012 - PS, publicada no DUE nº 031 de 15/02/2012.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº
002/2024/SUPEL/PMAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação **Art. 7º da Lei 14.133/21**), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. **DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916098/2021/DPCN**, conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Sintética, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 251.250,00** (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:
Início para Cadastro de Propostas: 18/10/2024 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 18/11/2024 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 18/11/2024 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Catag. Econômica	F. de Recursos Convênio nº	Ficha
15.122009.1058	4.4.90.51-99	916098/2021/DPCN Contrapartida	399 400

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br) e/ou cpl@alvoradadoeste.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: <https://athus.alvoradadoeste.ro.gov.br/>.
Alvorada do Oeste – RO, 17 de outubro de 2024.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.
CNPJ nº **01.648.566/0001-97** – ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rondônia, 2811 Bairro Alto Alegre - Telefone: (069) 3621-2323 - CEP: 76935-000
Site Oficial do Município: www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 007/2024/CMSPG
Processo Administrativo: 099/2024

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO** Lei Federal nº 14.133 de 2021.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PODER LEGISLATIVO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, CONFORME DESCRITO DETALHADAMENTE NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024. INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA **05/11/2024 AS 10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na íntegra no site: (<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>) (<https://transparencia.camaraesadeguapore.ro.gov.br/>) (<https://www.gov.br/pncc/pncc/pt-br/>) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma impressa caso solicitado. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especificado na prova prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de Pregão Eletrônico serão prestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, **17 de Outubro de 2024**.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 099/2024
- b) **PROCEDÊNCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
- c) **FUNTE DE RECURSOS:** Tesouro
- d) **ABERTURA:** 05/11/2024 AS 10:00 Horas (Horário de Brasília)
- e) **ENCERRAMENTO:** 05/11/2024 AS 10h:30min Horas (Horário de Brasília)
- f) **LOCAL:** No endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- g) **ORÇAMENTO SIGILOSO ART. 24 LEI 14.133/2021: ANEXO-X NO EDITAL.**



MIKAEL DA SILVA PERES
Agente de Contratação CMSPG
PORT. Nº 001/2024/GP

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000
São Francisco do Guaporé/Rondônia



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 412/SEMSAU/2024**, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 10/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 – Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26, realizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a **aquisição de um veículo VAN, com 15 lugar + 01, zero Km**, visando melhorar o atendimento no transporte do setor de saúde municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto a empresa:

MANUFA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VAN, 0KM (zero quilometro), modelo em linha, ano de fabricação em curso ou superior, teto alto original de fábrica, com mínimo 15 lugar + 01 para o motorista, motor turbo a diesel, freio a disco nas quatro rodas, tração dianteira, ar condicionado quente e frio original de fábrica, em ambos compartimentos (dianteiro e traseiro) e duto central, bancos revestidos em tecido, individuais, inclináveis, com apoio de cabeça e apoio de braço, cinto de segurança para passageiros, cinto de segurança diâmetros com regulagem de altura, direção hidráulica, vidros fixos na parte traseira, porta lateral corrigida com trava de segurança, vidros diâmetros elétricos, 05 marchas sincronizadas a frente e uma e 04, klx eletrônico (acionamento elétricos dos vidros diâmetros, travas elétricas, retrovisor externo) faróis antineblina, revestimento do piso lavável e anti derrapante, jogo de tapete e demais itens obrigatórios na legislação de trânsito, equipado com tacógrafo, original de fábrica, assistência técnica homologada pelo fabricante no estado de Rondônia.	UNID	01	RENAULT MASTER	289.000,00	289.000,00
Valor Total R\$						289.000,00

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de outubro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Av. Chianca, 1.381, Bairro Centro, Costa Marques, RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 844/SEMSAU/2024**, referente a Contratação de empresa especializada em coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS. (BIOLÓGICOS, INFECTANTES E PERFUROCORANTES), conforme **Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 012/CIMCERO/SRP/2024**, Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, Processo Administrativo nº 1-353/CIMCERO/2023, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado - CINCERO, o qual este Município de Costa Marques participa como consorciado, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde de Costa Marques/RO e considerando as exigências do Ministério da Saúde, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, o referido objeto à empresa:

SOLUÇÕES LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 15.515.617/0001-17, que sagrou-se vencedora no item 0006, do lote 04 (coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, dos grupos A, B e E Costa Marques) do certame, com valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), totalizando um valor de **R\$ 35.600,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 17 de outubro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 037/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, por sua Pregoeira, Decreto nº 5066/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 1-12733/2024 SEMAD, cujo objeto o pagamento de taxa de inscrição para o curso de capacitação intitulado "MASTERCLASS: ORÇAMENTO MUNICIPAL 2025 - ANÁLISE E APROVAÇÃO DA LOA 2025 E FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS NA TRANSIÇÃO DE MANDATO", a ser realizado pelo Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos (INCAP), no período de 22 a 25 de outubro de 2024, em Brasília DF, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", §3º da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: - INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.837.238/0001-86, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2024.

Vyiviane Alves da Silva
Presidente-Pregoeira
Decreto nº. 5066/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90028/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 4765/2024, Pregoeira e equipe de Apoio. Processo Administrativo 1-1617/2023 - SEMOSP, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Pavimentação em Vias Urbanas, no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.** Valor total estimado: R\$ 4.943.706,23 (quatro milhões novecentos e quarenta e três mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Data de Abertura: 06/11/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 4765/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 099/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 099/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2892/2024.

Objeto: Aquisição de material para ornamentação natalina, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Valor estimado: R\$ 345.815,06 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos). Data de abertura: 06/11/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.

Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: del@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de outubro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavanelli
Pregoeira - Decreto nº 17.917/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficial Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficial Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficial Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel. Renata Lopes Mazzioli, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc...

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, FAZ SABER: **ADRIANO APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.848.412-20, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da **SUCUPIÁO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA**, com tempo de posse de mais de 17 (dezesete) anos, autuado no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná-RO, no protocolo nº 101.835 do Livro 1-AH, em 15 de março de 2024 (15/03/2024), do Lote de Terras Urbano nº 14, da Quadra 15, Setor 675, situado na rua dos Cabral, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com a benfeitoria de uma casa residencial construída em madeira, com 119,56 m² (cento e dezenove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), coberta com telha de amianto e em contra piso, encontrando-se registrado em porção maior na matrícula nº 59.267, neste Serviço de Registro de Imóveis, em nome de **LAURO BENNO PREDIGER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.458.209-00. Assim sendo, ficam intimados **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, bem como o confrontante **ADENAIR MÁXIMO BARCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.575.872-20, para, se for o caso, apresentarem impugnação escrita perante o Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO, com razões de discordância, em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não feita qualquer impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Ji-Paraná-RO, 17 de outubro de 2024.

Bel. Renata Lopes Mazzioli
Oficial Substituta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/SAAE/2024
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Serviço de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 011/2024 (e ainda a designação do agente de contratação **Art. 7º da Lei 14.133/21**), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades do SAAE. DO OBJETO: **Contratação de empresa** implantar, ampliar, administrar e explorar, com exclusividade, os serviços de tratamento de resíduos sólidos e esgotos nas áreas urbana e rural do Município de ALVORADA DO OESTE, especificamente nas lagoas de tratamento (sub bacias principais) existentes e em eventuais outras em que o município demande implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **12.629.024,57** (doze milhões seiscentos e vinte e nove mil e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 21/10/2024 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 26/11/2024 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 26/11/2024 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 094/SAAE/2024

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do serviço autônomo de água esgoto do Município de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, nº 5209 - Bairro: jardins oriente, através do telefone nº (0xx69) 992500563, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br (licitanet); e/ou saae@alvoradadoeste.ro.gov.br.

Alvorada d'Oeste - RO, 17 de outubro de 2024.

Fernandes José de Oliveira
Superintendente do SAAE
Portaria 005/GAB/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 - Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (699) 3645-1145

DECRETO Nº 186/GAB/2024
De 15 de Outubro de 2024.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, Sr. ANTONIO ZOTESSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a Lei Municipal nº 0013/1997 e a resolução nº 002/CMAS/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Teixeiraópolis/RO, para o biênio 2023 e 2024, que será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:**

Titular: José Rosa da Costa;
Suplente: Ana da Luz Lopes.

b) **Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:**

Titular: Denize Freisleben de Almeida;
Suplente: Lucineia Teles da Costa.

c) **Representante da Secretaria Municipal de Planej, Adm, Fazenda e Esporte:**

Titular - Aneide de Sousa de Assis;
Suplente - Thalles Brito dos Santos Rocha.

d) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular - Deysiany Ferrari Pessin;
Suplente - Josiane da Costa Silva.

e) **Representante do Poder Legislativo:**

Titular - Sirleide dos Santos Silva;
Suplente - Marli Silva Santos.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) **Representante da Associação dos Acadêmicos:**

Titular: Érica Santos Candido da Silva;
Suplente: Bruna Fernandes Tassinari.

b) **Representante da Igreja Católica:**

Titular: Maria de Lurdes Fracener da Silva;
Suplente: Rosilene da Silva Neto.

c) **Representante da Igreja Batista:**

Titular - Noecio Custódio de Souza;
Suplente: Eulália Aparecida Gomes Lemos.

d) **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**

Titular - Messias Alves Machado;
Suplente - Sebastião Rodrigues.

e) **Representante do Conselho Tutelar:**

Titular - Dabliane Freitas Vargas;
Suplente: Andre Felipe Nunes Ramos.

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: José Rosa da Costa;
- b) Vice-Presidente: Messias Alves Machado;
- c) Secretário: Aneide de Sousa de Assis;
- d) Secretário suplente: Deysiany Ferrari Pessin.

Art. 3º **Secretaria Executiva:**

a) Hellen Darienny Rodrigues

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 051/GAB 2024, 20 de Março de 2024.

Teixeiraópolis, 15 de Outubro de 2024.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal